

Réplica Eletrônica

NUJURI - Núcleo do Tribunal do Júri

Ano 4 - Edição 6

MPMT

21 de junho de 2018

Na Tribuna da Sociedade

O PRIMEIRO E O APAGÃO

Colniza, 29 de agosto de 2016.

Recém empossados e devido à necessidade de diminuir o acúmulo de procedimentos, trabalhávamos até altas horas da noite.

Véspera de Júri. Uma Quinta-Feira. Era aproximadamente 20h e ainda nos debruçávamos nos extrajudiciais, na Promotoria de Colniza. Pausa. Uma pequena reunião para organizar como seria a divisão do dia seguinte.

Na sala de reunião:

- Willian, você faz a primeira parte dos cumprimentos e depois eu abordo os fatos – dizia minha colega, Fernanda Alberton.

- Ok, Fernanda, agora vamos analisar o perfil dos jurados...

Analísávamos o material elaborado pela equipe do NUJURI, mas o cansaço de mais um dia intenso de trabalho já nos afetava.

- Vamos embora que amanhã o Júri é de manhã!

- Vamos!

- Boa noite!

- Boa noite!

O nosso primeiro Júri em Colniza era de fatos ocorridos ainda no ano de 2010, mas ainda similar aos que ocorriam na década de 90, época em que a cidade tinha a fama de ser “terra de ninguém”, tempo em que era comum encontrar um cadáver no meio da rua sem que se tivesse notícia dos fatos, quando ainda reinava a chamada “lei do silêncio”. Vítima não tinha nome, era conhecida pelo apelido. Havia uma “lenda” que quando as luzes da cidade se apagavam à noite, ocorriam os homicídios.

Giovanni Aparecido era acusado de praticar homicídio duplamente qualificado. O cadáver da vítima Orlando Orsti havia sido encontrado ao lado da feira municipal de Colniza, com os dois dedos indicadores cortados.

O réu estava preso em Cuiabá e veio escoltado nos mais de 1000km de estrada que liga as cidades. Sem testemunhas, apenas reprodução audiovisual.

Em Colniza, a maioria das testemunhas ou desaparecem ou não são encontradas. Todo mundo sabe de tudo, mas ninguém conta nada.

No dia da estreia, ao chegarmos no átrio do Fórum, que fica em frente à Promotoria, vestidos com a beca já empoeirada, fomos recepcionados pelo magistrado, Dr. Vinícius:

- A dupla chegou! Vocês deram trabalho, heim! Tive até que estudar sobre a possibilidade de atuação conjunta de Promotores.

O questionamento havia sido arguido pelo advogado dativo nomeado para atuar naquela sessão, uma vez que naquela época, Colniza ainda não possuía Defensor Público.

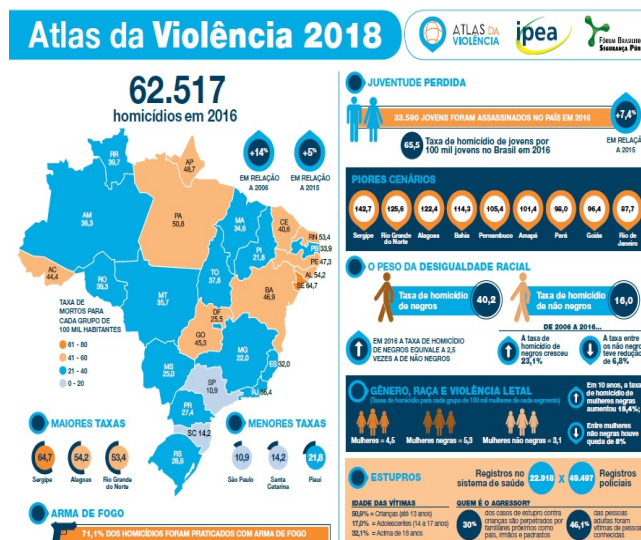
A sessão foi realizada na pequena sala de audiências. A defesa ficava praticamente sentada junto à plateia e a acusação muito próxima ao réu, situação agravada pelo fato de estarmos em dois e o diminuto espaço em que encontrávamos.

Atlas da Violência 2018

No Atlas da Violência 2018, produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), foram analisados inúmeros indicadores para melhor compreender o processo de acentuada violência no país.

Em 2016, o Brasil alcançou a marca histórica de 62.517 homicídios, segundo informações do Ministério da Saúde (MS). Isso equivale a uma taxa de 30,3 mortes para cada 100 mil habitantes, que corresponde a 30 vezes a taxa da Europa. Apenas nos últimos dez anos, 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil.

Os homicídios, segundo o Ipea, equivalem à queda de um Boieng 737 lotado diariamente. Representam quase 10% do total das mortes no país e atingem principalmente os homens jovens: 56,5% de óbitos dos brasileiros entre 15 e 19 anos foram mortes violentas.



(https://intranet.mpmt.mp.br/images_nujuri/informativo/files/FBSP_atlas_violencia)

clique na imagem para ampliar

O documento na íntegra está disponível no Portal NUJURI (<https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/>).

Baixe aqui (<https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/files/documentos/b3371382894a7fbc86b55d>)

Assista também ao documentário: A guerra do Brasil (<https://infograficos.oglobo.globo.com/brasil/a-guerra-do-brasil.html>) (números de mortes registradas pelo Datasus são base do levantamento).

Artigo

Novo Código de Processo Penal, o Código da Impunidade

Autor: César Danilo Ribeiro de Novais

Iniciada a sessão, foi realizado o interrogatório e os debates se iniciaram ainda no período da manhã. Até então, estávamos otimistas, acreditando que, apesar do nervosismo da estreia, a nossa técnica seria suficiente para convencer os jurados.

Na plateia, apenas familiares do acusado, nossa assistente Annaline e minha esposa, Iza. Os primeiros vieram de Cuiabá para acompanhar o julgamento. A irmã do réu nos fitava furiosamente o tempo todo e se tivesse o poder e munições nos olhos já teria nos exterminado ali mesmo naquele pequeno local e os jurados virariam testemunhas de mais uma atrocidade.

No intervalo, logo na saída, recebemos a notícia das nossas aliadas de que o defensor parecia ter convencido boa parte dos jurados e que a batalha seria árdua.

Assim, fomos para a réplica e a ausência de testemunhas dificultava a tarefa dos jurados. Era perceptível a insegurança dos jurados e o peso da responsabilidade que sentiam. Foi quando na réplica, foram tranquilizados por uma das últimas frases:

- Quem condena não são os jurados, mas a própria Lei, ao mencionar que matar é crime, portanto fiquem tranquilos, pois o réu descumpriu a Lei.

O veredito saiu após a maioria dos quesitos ter resultado no apertado placar de 4 a 3 em favor das teses levantadas pela acusação.

Havíamos obtido a condenação no primeiro júri em Colniza, mesmo sendo recém chegados na cidade da desconfiança, contudo após o resultado aqueles olhares de ódio e a raiva dos familiares do réu aumentavam em progressão geométrica.

Mesmo cansados, retornamos aos trabalhos internos da Promotoria, até após o anoitecer, quando, de repente, as luzes da Promotoria se apagaram.

Silêncio.

Logo após, apitos intermitentes dos *no-breaks*...

Como já era tarde, resolvemos ir embora.

Os carros estavam no estacionamento da Promotoria, porém o portão eletrônico não abria nem no modo manual. Foi quando percebemos que a cidade toda estava sem luz.

Nesse momento, Fernanda lembrou:

- Você já ouviu da lenda do apagão aqui em Colniza?

Instante em que ouvimos barulhos de sirenes de viaturas da polícia e imediatamente, fomos até os gabinetes por acreditarmos ser um local mais seguro e de lá ligamos para Iza e Annaline nos "resgatar", uma vez que estávamos impossibilitados de sair com nossos veículos.

Em pouco tempo, encontramos as meninas e algumas horas depois a iluminação se reestabeleceu.

Não havia mais nenhuma nova vítima e aqueles olhares dos familiares do réu representavam apenas sentimentos daquele momento em que o veredito surtia um efeito quase definitivo na restrição da liberdade, mesmo tendo apelado.

Colniza, 16 de março de 2017.

Era uma quinta-feira, à noite.

Fernanda já não mais trabalhava conosco. A demanda da Promotoria também já estava sob controle. Jantávamos no famoso Restaurante "Come Bem", um dos poucos da cidade: Eu, Iza e Annaline.

Repentinamente, surge um novo apagão, mas que durou muito menos tempo do que aquele do dia do Júri de 07 meses atrás.

Instantes depois, o telefone toca. Era o Delegado Marco:

- Dr., assassinaram o ex-Vereador "Elpídio", mas já estamos apurando para ver se encontramos suspeitos... Qualquer informação volto a te ligar!

Leia aqui (<https://www.mpmt.mp.br/conteudo/58/74893/novo-codigo-de-processo-penal-o-codigo-da-impunidade>).

Fique Ligado 

⇒ Informativo: 625 do STJ (Publicação: 1º de junho de 2018)

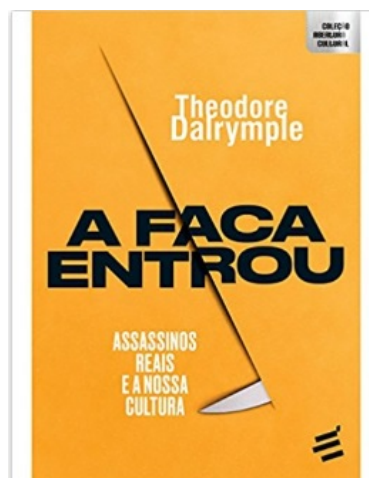
Resumo: A condução do interrogatório do réu de forma firme durante o júri não importa, necessariamente, em quebra da imparcialidade do magistrado e em influência negativa nos jurados.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR: No caso analisado, verifica-se que o tribunal de origem reconheceu a imparcialidade do magistrado, deixando assente que Sua Excelência, embora tenha sido "firme" com o réu, não desbordou seu comportamento, conduzindo o julgamento com a isenção que é esperada do togado em um plenário do Júri. Agir com firmeza não é motivo para imputar ao magistrado a pecha da falta de imparcialidade. O juiz não é mero espectador do julgamento e tem, não só o direito, mas o dever (art. 497 do Código de Processo Penal) de conduzi-lo. A quebra da imparcialidade tem de estar atrelada a alguma conduta do magistrado que possa desequilibrar a balança do contraditório, ou seja, favorecer, para qualquer dos lados, a atuação das partes.

Mais comentários sobre o assunto, confira aqui (<http://meusitejuridico.com.br/2018/06/02/625-severidade-juiz-nao-anula-interrogatorio-conduzido-perante-os-jurados/>).

Dica de Leitura

A Faca Entrou: Assassinos Reais e a Nossa Cultura, de Theodore Dalrymple (tradução: André de Leones).



clique aqui ([https://www.amazon.com.br/Entrou-Assassinos-Reais-Nossa-Cultura/dp/8580333318?](https://www.amazon.com.br/Entrou-Assassinos-Reais-Nossa-Cultura/dp/8580333318?keywords=a+faca+entrou&qid=1529518549&sr=1-1-fknull&ref=sr_1_fknull_1)

[keywords=a+faca+entrou&qid=1529518549&sr=1-1-fknull&ref=sr_1_fknull_1](https://www.amazon.com.br/Entrou-Assassinos-Reais-Nossa-Cultura/dp/8580333318?keywords=a+faca+entrou&qid=1529518549&sr=1-1-fknull&ref=sr_1_fknull_1))

⇒ Livro mais recente de Theodore Dalrymple na Inglaterra! O autor, que está entre os mais ácidos críticos culturais e os mais elegantes ensaístas de nosso tempo, faz um balanço da experiência profissional a que dedicou a maior parte de sua vida. O resultado é primoroso: um livro ideal para quem quer ser introduzido ao pensamento de Dalrymple, além de imperdível para quem já acompanha os seus escritos. Agora, em plena maturidade, o psiquiatra de prisões revisita, em tom cômico, mas também

A partir desse dia, tornou evidente o quão importante é conhecer as peculiaridades do local onde se exerce o labor e a importância do Júri para os familiares das vítimas.

Mesmo distante, a sociedade colnizense ainda clama para que um dia o Caso "Elpídio" seja desvendado e vá a Júri. Se por um lado, perdura aquele sentimento odioso por parte de familiares do acusado, por outro, o pedido do Ministério Público num Tribunal do Júri é o que conforta os entes queridos das vítimas, acalentando-as.

- Dr., nossa família deposita as nossas esperanças no Ministério Público e todos os dias eu e meu filho oramos para o senhor, para um dia possa ser feita a justiça - Foi esse o último recado que recebi da viúva de "Elpídio", Sra. V...



WILLIAN OGUIDO OGAMA

Promotor de Justiça das Comarcas de Vera e Feliz Natal

contundente, os temas que ocuparam grande parte de sua carreira: da vitimização fomentada pelo assistencialismo governamental – e denunciada pela insistência dos esfaqueadores em dizer "a faca entrou" em vez de "eu esfaqueei" – até o caráter desumano da burocracia de Estado. Esta obra é uma defesa vigorosa do valor da responsabilidade individual.

Interessante!

Conheça e baixe o Manual Prático de Decisões Penais (<https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2018/06/Manual-de-deciso%CC%83es-penais-para-site.pdf>) editado pela ENFAM.

O objetivo deste Manual é fornecer ao magistrado, de qualquer grau de jurisdição, subsídios de natureza objetiva e simples para produzir decisões criminais em conformidade com o dever constitucional de motivação a que alude o art. 93, IX, da Constituição da República.

O material também está disponível no Portal NUJURI (<https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/>) > Doutrina > Artigos.

Reflexão

"Se você acusar uma pessoa inocente de um crime, o acusado costuma responder imediatamente refutando a acusação e perguntando o que há de errado com você por ter perguntado. Mas a primeira reação de uma pessoa culpada, normalmente, é perguntar se você tem alguma evidência. Eles têm que saber o que você sabe, assim podem continuar mentindo ou confessar. Mentirosos confessam apenas se a evidência contra eles for inquestionável." (ADAMS, Scott. Ganhar de lavada. São Paulo: Record, 2018).

EQUIPE NUJURI

César Danilo Ribeiro de Novais (Promotor de Justiça Coordenador)

Patrícia Moreira Pacheco de Mello (Assistente Ministerial)